



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



PROJETO DE LEI Nº 22 /2012, de 21 de março de 2012.

Altera a Lei Municipal n. 2.247/2010 - que Institui o Plano de Classificação de Cargos e Funções para o Quadro Permanente de Servidores da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, bem como a Lei Municipal 2.399/211, e dá outras providências.

Art. 1º O Caput do art. 3º da Lei Municipal n. 2.399/2011, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Os Agentes de Relacionamento com o Cliente II, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo instituído pela Lei Municipal nº. 2.247/2010, perceberão prêmio por produtividade no valor unitário de R\$ 0,0335 (trezentos e trinta e cinco milésimos de Real) por procedimento simples, mediante leitura de consumo e entrega da correspondente fatura no respectivo endereço.(NR)

Art. 2º O § 1º e § 3º do art. 4º da Lei Municipal n. 2.247/2010, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente farão jus à percepção de R\$ 373,93 (trezentos e setenta e três Reais e noventa e três centavos) mensais, a título de auxílio alimentação de natureza indenizatória, que não integrará o vencimento, remuneração ou salário nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos, não está sujeito às incidências de quaisquer contribuições, e tampouco será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber. (NR)

§ 2º

§ 3º Os detentores de cargos efetivos do Quadro Permanente farão jus à percepção do equivalente a um vinte e dois avos, calculado sobre o valor previsto no § 1º, a título de auxílio alimentação de caráter indenizatório, por dia que exercerem jornada extraordinária de 8 (oito) horas ou mais.(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração



Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93410-340
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3594.9999
www.novohamburgo.rs.gov.br
"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos,
Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"